



PROTOCOLO N.º 3/2026

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Velas, pessoa coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, 9800-539 Velas, legalmente representado por Catarina de Oliveira Cabeceiras, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Velas. ---

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Cultural das Velas, pessoa coletiva n.º 512 041 156, com sede na Vila de Velas, legalmente representada por Mário José Soares, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto do protocolo)

O presente protocolo regula a exploração da atividade cinematográfica no Auditório Municipal das Velas, propriedade do **Primeiro Outorgante**.

CLÁUSULA 2ª

(Atribuição da exploração)

O presente protocolo atribui à **Segunda Outorgante** a exploração da atividade cinematográfica acima referida, quer no que se refere à programação regular, quer no que respeita à organização de ciclos, programas especiais e outras iniciativas da especialidade.

CLÁUSULA 3ª

(Comissão de análise)

É constituída uma comissão, composta por três elementos, sendo que dois são designados pelo **Primeiro Outorgante** e um pela **Segunda Outorgante**, com o objetivo de elaborar as propostas de filmes a exibir para as datas pré-definidas, e após consulta à população via página do Facebook do Município, definir qual o filme a exibir.



CLÁUSULA 4ª

(Calendário e programação)

1. O calendário de ocupação da sala com exibição cinematográfica é objeto de programação conjunta entre a **Segunda Outorgante** e os competentes serviços do **Primeiro Outorgante**, prevendo-se a realização de sessões quinzenais, aos fins-de-semana, sempre que não interfira com outros eventos patentes na Agenda Cultural;
2. Compete à Comissão de Análise, enunciada na cláusula 3.ª, a definição do programa de filmes a exhibir atendendo aos seguintes critérios:

- a) Variedade de géneros;
- b) Padrões de qualidade elevados (realização, argumento, fotografia e banda sonora);
- c) Apresentação de filmes recentes;
- d) Escolha da população via Facebook do Município;
- e) Filmes reconhecidos e premiados pela indústria do cinema.

CLÁUSULA 5ª

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a transferir para a **Segunda Outorgante**, até ao mês de março de 2026, a verba de dez mil euros (€ 10.000,00) destinada aos custos de exibição, bem como todas as despesas que lhes sejam inerentes.
2. Compete ao **Primeiro Outorgante** transferir para a **Segunda Outorgante** a verba necessária para fazer face à despesa devidamente comprovada, com a exibição dos filmes, quando esta seja superior à receita de bilheteira.
3. Compete, ainda, ao **Primeiro Outorgante** assegurar as condições de funcionamento, nomeadamente, no que se refere a pessoal de apoio, equipamentos e manutenção da sala de espetáculos e espaços adjacentes no Auditório Municipal.

CLÁUSULA 6ª

(Receita de bilheteira)

A receita líquida da bilheteira reverte para a **Segunda Outorgante**.



CLÁUSULA 7ª

(Preços de ingresso e condições especiais)

O preço do bilhete é estipulado em parceria entre os Outorgantes.

CLÁUSULA 8ª

(Utilização da sala em períodos sem exibição cinematográfica)

Em períodos não ocupados com programação cinematográfica, está a sala disponível para outras atividades, nomeadamente, reuniões, conferências, congressos, colóquios, peças de teatro, concertos de música ou com pequenas formações, sendo a utilização destes períodos gerida pelo **Primeiro Outorgante**.

CLÁUSULA 9ª

(Apresentação de relatório)

A **Segunda Outorgante** deve, até trinta dias após o termo do presente protocolo, apresentar um relatório pormenorizado por filme, data de exibição, despesa efetuada e receita de bilheteira.

CLÁUSULA 10ª

(Omissões)

As eventuais omissões no presente protocolo são negociadas por comum acordo entre os Outorgantes.

CLÁUSULA 11ª

(Vigência)

1. O presente protocolo tem efeitos desde 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias.

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar para cada uma delas.



FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Velas, 26 de janeiro de 2026

O Primeiro Outorgante

Catarina de Oliveira Cabeceiras
(Presidente do Município de Velas)

O Segundo Outorgante

Mário José Soares
(Presidente do Conselho Executivo
da Associação Cultural das Velas)